



**POLÍCIA MILITAR  
SANTA CATARINA**

COMANDO-GERAL

## **BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 22**

06 DE JUNHO DE 2025

COMANDO-GERAL

## **1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)**

### **Nota #014080**

DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA para participar do Curso de Fiscalização de Transporte de Produtos Perigosos - 1ª Edição/2025 - BMRS. Conforme Portaria em anexo.



## Portaria nº 504/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 933268 - MATTEUS FELIPPY AMARAL  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE: nº 22524  
Data publicação: 02/06/2025  
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE  
FOGAÇA DE ALMEIDA para participar do Curso de Fiscalização  
de Transporte de Produtos Perigosos - 1ª Edição/2025 - BMRS.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/44176 e SGP-e PMSC 29245/2025,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Fiscalização de Transporte de Produtos Perigosos - 1ª Edição/2025, promovido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e executado pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar - CRBM, o **Capitão PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou deslocamento com viatura e diárias de curso, no período de 2 a 6 de junho de 2025.
2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES  
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 1084943

PORTARIA Nº 498/PMSC/2025

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 101/PMSC/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no art. 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no Art. 10, XII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, e em observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no que consta na alínea "d" do inciso IX do Art. 3º do R-10-108, aprovado através do Ato nº 176/PMSC/2024 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Major PM Matheus Lucas Oliveira, matrícula 929673-5, como Gestor do Contrato nº 101/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 2º - DESIGNAR o 1º Sargento PM Everton Valner de Souza, matrícula 927366-2, como Fiscal Técnico do Contrato nº 101/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 3º - DESIGNAR o Subtenente PM Alexander Ribeiro Kachoroski, matrícula 926466-3, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 101/PMSC/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 126/SIE/2024.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a consecução das medidas saneadoras, adotando estrita observância à Instrução Normativa nº 11/2019 da Secretaria de Estado da Administração e à legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura eletrônica.

EMERSON FERNANDES  
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 1084963

Portaria nº 504/PMSC/2025, de 30/05/2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso IX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme OF/PMSC/2025/44176 e SGP-e PMSC 29245/2025, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** para participar do Curso de Fiscalização de Transporte de Produtos Perigosos - 1ª Edição/2025, promovido pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, e executado pelo Comando Rodoviário da Brigada Militar - CRBM, o **Capitão PM Mat. 925607-5 LUIS HENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA**, com **ÔNUS** ao Estado, o direito a remuneração (subsídio), passagens terrestres ou deslocamento com viatura e diárias de curso, no período de 2 a 6 de junho de 2025. 2. O referido policial militar durante o Curso permanece **ADIDO** à OPM de origem. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
EMERSON FERNANDES  
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 1085115

Portaria nº 503/PMSC de 30/05/2025.  
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, AGENOR RODRIGUES DA SILVA, 3º SARGENTO PM RR Mat. 908097-0, à contar de 29/05/2025.**

Emerson Fernandes  
Coronel PM Comandante Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 1085067

Portaria nº 505/PMSC de 30/05/2025.  
**DISPENSO**, com base no Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - **CTISP, ALEX JOSE FERREIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 922486-6, à contar de 29/05/2025.**

Emerson Fernandes  
Coronel PM Comandante Geral da PMSC  
Cod. Mat.: 1085068

**POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE:** Convênio nº SCC4478/2025. **PARTÍCIPES:** Município de Lages e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC. **OBJETO:** viabilizar o emprego de policiais militares inativos designados para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança (CTISP), em atividades de natureza administrativa e operacional do município de Lages, em conformidade com o §2º do art. 1º da lei Complementar Estadual nº 380/2007 e art. 2º, I, b do Decreto Estadual nº 1274/2021. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 36 meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de maio de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Zanotto, pelo Município, e Luciano Beneval de Souza, pela PMSC.  
Cod. Mat.: 1085086

**DESPACHO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**  
**Processo:** nº 21100.2020.59185 **Interessado:** Jarbas Padilha da Rosa **CPF:** 024.936.XXX-XX  
**Auto de Infração Ambiental nº 49066-A**  
**ATIVIDADE:** "Dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividade de fiscalização ambiental, mediante fuga, se homiziando no mato e dificultando na identificação do proprietário do imóvel. Grau de lesividade médio II, conforme portaria conjunta IMA/CPMA 143/2019". **DECISÃO:** Diante da certificação do não pagamento da multa simples, encaminhado o presente auto do processo administrativo de fiscalização ambiental à Seção Técnica da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, para inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual conforme multa aplicada no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com fulcro no art.141 da Portaria CPMA/IMAnº143/2019. Florianópolis-SC, 07 de agosto de 2024.  
**Cap PM Carlos Eduardo Rosa**  
**Autoridade Ambiental Fiscalizadora**  
Cod. Mat.: 1084845

Extrato nº 1437 - 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia do Termo de Embargo nº 19110-E, Auto de Infração Ambiental nº 14717-E, aplicado em 20/02/2025, situado no município de Irani, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 35146, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC, abrangendo 0,407ha (zero vírgula quatrocentos e sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 411827 | 7012585; Pt02 411684 | 7012601; Pt03 411638 | 7012608; ), Processo GAIA 21513202585024 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00011456/2025.  
Cod. Mat.: 1084959

Extrato nº 1439 - 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia do Termo de Embargo nº 19078-E, Auto de Infração Ambiental nº 14704-E, aplicado em 27/11/2024, situado no município de Peritiba, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 6181, 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia-SC, abrangendo 1,333ha (um vírgula trezentos e trinta e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 417702 | 6977628; Pt02 417774 | 6977512; Pt03 417689 | 6977386; Pt04 417686 | 6977147; Pt05 417752 | 6977128; ), Processo GAIA 21513202584989 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00011479/2025. CARSC-4212601-F3080A6F8DC747A5A3E7E-CAB3A192042  
Cod. Mat.: 1084979

Extrato nº 1441 - 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia do Termo de Embargo nº 19179-E, Auto de Infração Ambiental nº 14753-E, aplicado em 03/03/2025, situado no município de Concórdia, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 29304, 2º ofício de registro de imóveis da comarca de Concórdia-SC, abrangendo 1,781ha (um vírgula setecentos e oitenta e um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 402081 | 6986377; ), Processo GAIA 21513202485117 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00012534/2025. CARSC-4204301-265408CF9A014C9C840298E597696A7C  
Cod. Mat.: 1085008

Extrato nº 1442 - 2ºGP/1º PEL/ 1ªCIA /2º BPMA – Concórdia do Termo de Embargo nº 19349-E, Auto de Infração Ambiental nº 14752-E, aplicado em 24/02/2025, situado no município de Irani, no(a) matrícula do imóvel registrado em cartório, Matrícula nº 29016, 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba, abrangendo 0,006ha (zero vírgula zero zero seis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 410124 | 7011169; ), Processo GAIA 21513202585116 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00016147/2025.  
Cod. Mat.: 1085032

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto de estágio da Polícia Militar Ambiental de Palhoça, conforme Decreto Estadual nº 781/2012. de 25.01.2012. Estagiários: 1. Wellington Ezequiel da cruz; Termo de compromisso nº 01/2025; Início: 02/06/2025; Valor: R\$ 500,00; Lotação: 4º cia/ 1º BPMA.  
Cod. Mat.: 1085094

Extrato nº. 1330 Termo de Compromisso Ambiental – 2ºPEL /2ªCIA/2º BPMA - Joaçaba, vinculado ao Processo nº 21530201957295, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Vantuir Thedesco, CPF:021.XXX.XXX-90, em 07/03/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento), com a recuperação da exata área degradada.. Vigência: 12 meses.  
Cod. Mat.: 1084891

Extrato nº 1436 - 2ªCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 19417-E, Auto de Infração Ambiental nº 14902-E, aplicado em 22/03/2025, situado no município de Urupema, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 1ha (um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 598458 | 6901363; ), Processo GAIA 21400202585525 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00020064/2025.  
Cod. Mat.: 1084949

Extrato nº 1438 - 2ªCIA/ 2ºBPMA – Lages do Termo de Embargo nº 19418-E, Auto de Infração Ambiental nº 14908-E, aplicado em 22/03/2025, situado no município de Urupema, no(a) área não titulada sob posse direta, , abrangendo 0,134ha (zero vírgula cento e trinta e quatro hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela(s) na(s) coordenada(s) UTM SIRGAS 2000 (Pt01 598493 | 6901283; ), Processo GAIA 21400202585537 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00020102/2025.  
Cod. Mat.: 1084970

ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
Ata de Registro de Preço (item): PE nº 122/PMSC/2024 (item 01) - PMSC 22482/2025  
Interessado: Garcia e Teixeira Varejista de Motocicletas Ltda.  
Ementa: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITEM EM ARP VIGENTE - ALEGAÇÃO DE IMPREVISIBILIDADE DE AUMENTO DE PREÇO PELA FABRICANTE - ARGUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO INSUFICIENTES A INDICAR O FATO IMPREVISÍVEL GERADOR DO ALUDIDO DESEQUILÍBRIO - ÁLEA ORDINÁRIA - PEDIDO INDEFERIDO - MANUTENÇÃO DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA PERANTE A PMSC.  
DECISÃO  
Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, apresentado por Garcia e Teixeira Varejista de Motocicletas Ltda, em face do valor de fornecimento do item 1 (motocicleta), da ARP do PE nº 122/PMSC/2024, cuja vigência iniciou-se em 07/01/2025. A requerente apresenta pedido alegando a ocorrência de aumento imprevisível no custo de aquisição das motocicletas junto ao fabricante (Yamaha). Conforme documentação anexada ao pedido (notas fiscais da fabricante), o preço unitário do veículo (já incluídos



**Nota #014328**

Encaminho Portaria nº 499/PMSC/2025 para publicação.



## Portaria nº 499/PMSC/2025

Alterada/Revogada

:

Autor: 930509 - FRANCIELI MARIA PEREIRA  
Responsável: 925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA  
DOE:  
Data publicação:  
Assunto: Movimentações com ônus para o Estado

Com fulcro no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, de acordo com o Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina e do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.), aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024, **TRANSFIRO, COM ÔNUS PARA O ESTADO**, por necessidade do serviço, com vistas à manutenção e composição estratégica dos quadros funcionais da Corporação, vindo a reforçar o efetivo Policial Militar na OPM de Destino, para que seja possível o adequado atendimento de suas demandas administrativas e operacionais, conforme protocolo no SIGRH, o(s) militar(es) estadual(ais) abaixo relacionado(s):

Nota de transferência nº 356/DP-2/2025

TENENTE CORONEL PM Matrícula 0925823-0-01 LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS

OPM Origem: 34B (IMBITUBA)

OPM Destino: 3CR (BALNEARIO CAMBORIU)

Data de Desligamento da OPM Origem: 03/06/2025

Data de Apresentação na OPM Destino: 16/06/2025

Nota de transferência nº 350/DP-2/2025

CAPITAO PM Matrícula 0927357-3-02 VALDIR CRISTOVAO DE OLIVEIRA JUNIOR

OPM Origem: 29B1C (ICARA)

OPM Destino: 29B2C (URUSSANGA)

Data de Desligamento da OPM Origem: 29/05/2025

Data de Apresentação na OPM Destino: 30/05/2025

Nota de transferência nº 349/DP-2/2025

CABO PM Matrícula 0929988-2-01 CLEBER ANTONIO GRIEBELER

OPM Origem: 26B2C1P1G (CAPINZAL)

OPM Destino: 26B2C2P1G (OURO)

Data de Desligamento da OPM Origem: 28/05/2025

Data de Apresentação na OPM Destino: 05/06/2025

Nota de transferência nº 348/DP-2/2025



3º SARGENTO PM Matrícula 0933636-2-01 JUAREZ DIEGO SIQUEIRA  
OPM Origem: 15B-COPOM (CACADOR)  
OPM Destino: 15B1C2P2G (RIO DAS ANTAS)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 28/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 05/06/2025

Nota de transferência nº 347/DP-2/2025  
CABO PM Matrícula 0990902-8-01 RICHARD WESLEY ALVES  
OPM Origem: 15B1C2P1G (CACADOR)  
OPM Destino: 15B1C2P2G (RIO DAS ANTAS)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 28/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 05/06/2025

Nota de transferência nº 337/DP-2/2025  
CAPITAO PM Matrícula 0934009-2-01 JOAO DE MESQUITA LAUX  
OPM Origem: BAPM-3C1P (BALNEARIO CAMBORIU)  
OPM Destino: 25B (NAVEGANTES)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 30/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 02/06/2025

Nota de transferência nº 336/DP-2/2025  
CABO PM Matrícula 0990750-5-01 HENRIQUE LIMA DA COSTA  
OPM Origem: 25B2C2P2G (LUIZ ALVES)  
OPM Destino: 25B2C2P1G (BALNEARIO PICARRAS)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 23/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 26/05/2025

Nota de transferência nº 335/DP-2/2025  
CABO PM Matrícula 0990575-8-01 LEONARDO FRANCELINO BARRETO  
OPM Origem: 25B2C2P2G (LUIZ ALVES)  
OPM Destino: 25B1C2P1G (NAVEGANTES)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 23/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 26/05/2025

Nota de transferência nº 334/DP-2/2025  
2º TENENTE PM Matrícula 0983193-2-02 JHONATAN LORENZI SCHNEIDER  
OPM Origem: 5B-CORREG (TUBARAO)  
OPM Destino: 5B2C3P (JAGUARUNA)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 23/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 26/05/2025

Nota de transferência nº 324/DP-2/2025  
1º TENENTE PM Matrícula 0927888-5-01 CLEO MACHADO  
OPM Origem: 11B1C-PPAE (SAO MIGUEL DO OESTE)  
OPM Destino: 36B2C (DIONISIO CERQUEIRA)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 16/05/2025  
Data de Apresentação na OPM Destino: 19/05/2025

**TORNA SEM EFEITO:**

Nota de transferência nº 323/DP-2/2025  
3º SARGENTO PM Matrícula 0930687-0-01 RAPHAEL STEFFEN DOS SANTOS  
OPM Origem: BAPM-5C1P2G (LAGES)  
OPM Destino: 33B1C2P1G (SANTA CECILIA)  
Data de Desligamento da OPM Origem: 16/05/2025





Data de Apresentação na OPM Destino: 26/05/2025

Florianópolis, 28 de maio de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM - Comandante-Geral da PMSC**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **K387CA4D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/05/2025 às 17:07:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4ODY0XzI4OTgyXzlwMjVfSzM4N0NBNEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028864/2025** e o código **K387CA4D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## **2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPPM – CMP)**

### **3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC**

### **4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC**

#### **Nota #014105**

Retificação de averbação de férias não gozadas do Major PM Mat 924993-1-02 CLAUDEMIR ADELINO RONNING.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

Processo PMSC 29323/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do Major PM Mat 924993-1-02 CLAUDEMIR ADELINO RONNING.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças, sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria nº 919/PMSC/2024, verificou-se:

1. Saldo de férias de 30 dias (60 dias já em dobro) referente período aquisitivo proporcional de 13/05/2013 a 26/08/2013 (vínculo 02), que aproveita o período trabalhado no vínculo 01, de 27/08/2012 a 12/05/2013, nos termos do novo entendimento adotado.

2. O saldo de férias de 14 dias (28 dias já em dobro) que havia sido averbado no processo PMSC 46391/2017 não sofreu alteração no saldo, apenas nas datas de início e final do período aquisitivo (27/08/2013 a 26/08/2014), devendo permanecer averbado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação de férias acima informado para registro nos assentamentos funcionais.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



## DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, referente a retificação de averbação de férias, decido:

1. Averbar o saldo de férias não gozadas de 30 dias (60 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo proporcional de 13/05/2013 a 26/08/2013 (vínculo 02), contabilizando o período trabalhado no vínculo 01, de 27/08/2012 a 12/05/2013.
2. Manter averbado o saldo de férias de 14 dias (28 dias já em dobro) que havia sido averbado no processo PMSC 46391/2017 pois não sofreu alteração.

Florianópolis, 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **B87Q40QD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 30/05/2025 às 17:04:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 30/05/2025 às 17:15:35  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MzIzXzI5NDQxXzIwMjVfQjg3UTQwUUQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029323/2025** e o código **B87Q40QD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014106**

Averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat. 925272-0-01 EVANDRO DALMAGRO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 3 de Junho de 2025.

Processo PMSC 29567/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de férias não gozadas, do(a) 2º Sargento PM Mat. 925272-0-01 EVANDRO DALMAGRO.

Os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com a Portaria nº 919/PMSC/2024, onde verificou-se o saldo de 13 dias (26 dias já em dobro) de férias não gozadas referente ao período aquisitivo de 18/02/2007 a 17/02/2008.

Após análise dos registros funcionais do mesmo verificou-se que existe registro de interrupção do gozo das férias no período aquisitivo informado, seguido de escalas de serviço, ficando comprovada assim a interrupção por extrema necessidade do serviço.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 22 de 06 de junho de 2025  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

## DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1, decido averbar o saldo de férias não gozadas acima consignado, conforme fundamentação legal supracitada.

Florianópolis, 3 de Junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **KJ4K3P54**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/06/2025 às 12:10:24  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)

✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/06/2025 às 12:12:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5NTY3XzI5Njg1XzlwMjVfS0o0SzNQNTQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029567/2025** e o código **KJ4K3P54** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014281**

Averbação de tempo de serviço do CABO PM 931509-8-01 CLAUDIA ISABEL KREGINSKI BARBOSA DA SILVA.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 28 de Maio de 2025.

**Processo PMSC 28636/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM 931509-8-01  
**CLAUDIA ISABEL KREGINSKI BARBOSA DA SILVA.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **3.120 dias**, correspondente a **08 anos, 06 meses e 20 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*  
**MARCOS RANULFO DE MELO**  
Ten Cel PM Ch da DP-1





## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 28 de Maio de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **U7F3YB17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/05/2025 às 15:34:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/05/2025 às 15:40:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4NjM2XzI4NzU0XzlwMjVfVTdGM1ICMTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028636/2025** e o código **U7F3YB17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014282**

Averbação de tempo de serviço do CB PM 990533-2-01 LINECKER PIERRO SCHOSSLER.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 2 de Junho de 2025.

**Processo PMSC 29138/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 990533-2-01  
**LINECKER PIERRO SCHOSSLER.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.910 dias**, correspondente a **07 anos, 11 meses e 25 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*  
**MARCOS RANULFO DE MELO**  
Ten Cel PM Ch da DP-1



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4YJA81I9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/06/2025 às 13:03:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/06/2025 às 13:08:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MTM4XzI5MjU2XzlwMjVfNFIKQTgxSTk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029138/2025** e o código **4YJA81I9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014284**

Averbação de tempo de serviço do CB PM 990545-6-01 JOAO MARIO FERREIRA MAZZOLA.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 2 de Junho de 2025.

**Processo PMSC 29030/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CB PM 990545-6-01 **JOAO MARIO FERREIRA MAZZOLA.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.481 dias**, correspondente a **04 anos, 00 mês e 21 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

*[assinado digitalmente]*  
**MARCOS RANULFO DE MELO**  
Ten Cel PM Ch da DP-1





## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 2 de Junho de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **MGOD7395**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 02/06/2025 às 13:37:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 02/06/2025 às 15:55:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MDMwXzI5MTQ4XzlwMjVfTUdPRDczOTU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029030/2025** e o código **MGOD7395** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014286**

Indeferimento do pedido de desaverbação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 925785-3-01 VALDIR JOSÉ PETRY.



**INFORMAÇÃO DA DP-1.**

Florianópolis, 28 de Maio de 2025.

**Processo PMSC 28372/2025.**

**Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,**

Tratam os autos de desavervação de tempo de serviço do 2º SARGENTO PM 925785-3-01 **VALDIR JOSÉ PETRY**.

Após análise do pedido, verificou-se que a averbação proporcionou vantagem ao requerente para fins de contabilização de tempo no período aquisitivo, visando a concessão de Licença Especial. A averbação de tempo de serviço público, processada sob o nº PMSC 83486/2021, foi somada ao período aquisitivo de 03/07/1998 a 12/04/2001, completando um quinquênio e, assim, gerou ao requerente o benefício de 90 dias de Licença Especial, os quais já foram usufruídos.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina declarou no Prejulgado nº 2257 via Processo nº 2000585412, que:

Consoante o disposto no artigo 96, inciso VIII da Lei Federal n. 8.213/1991, com redação dada pela Lei Federal n. 13.846, de 18 de junho de 2019, **é vedada a desavervação de tempo de serviço ou de contribuição em regime próprio de previdência social quando o tempo averbado tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias e funcionais ao servidor público em atividade e/ou após a edição do ato de aposentadoria no qual tenha sido inativado o servidor**, mesmo no caso em que haja tempo excedente, considerando o caráter contributivo e solidário do sistema de previdência dos servidores públicos, conforme disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal.

Diante disso, o pedido não preenche os requisitos estampados no § 9º e § 9º-A do Art. 201 da C.R.F.B/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 c/c o Art. 24-J do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969 (Incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1). Assim, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, **opinando pelo indeferimento.**

(assinado digitalmente)  
**MARCOS RANULFO DE MELO**  
Ten Cel PM Ch da DP-1



## DESPACHO

Considerando as informações prestadas pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e decido:**

1. Pelo indeferimento da desaverbação do tempo de serviço, em conformidade com a legislação vigente;
2. Que seja elaborada declaração para revisão de certidão de tempo de contribuição.

Florianópolis, 28 de Maio de 2025.

*[assinado digitalmente]*

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **72S5U8PD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/05/2025 às 16:55:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/05/2025 às 16:56:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI4MzcyXzI4NDkwXzlwMjVfNzJTNVU4UEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00028372/2025** e o código **72S5U8PD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014344**

Averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat 927620-3-01 JAIRO ROBERTO SOUSA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

Processo PMSC 29145/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 2º Sargento PM Mat 927620-3-01 JAIRO ROBERTO SOUSA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 594 dias, correspondente a 01 ano(s), 07 mês(es) e 19 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 22 de 06 de junho de 2025  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 3 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **739K3CHI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 03/06/2025 às 17:13:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 03/06/2025 às 17:14:51

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MTQ1XzI5MjYzXzlwMjVfNzM5SzNDSEk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029145/2025** e o código **739K3CHI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014345**

Cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5077328-03.2023.8.24.0023/SC, tendo como autor(a) o Coronel PM RR Mat 917410-9-01 JOSE EVALDO HOFFMANN JUNIOR.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

Processo PMSC 30293/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5077328-03.2023.8.24.0023/SC, tendo como autor(a) o Coronel PM RR Mat 917410-9-01 JOSE EVALDO HOFFMANN JUNIOR.

O Autor ingressou com ação judicial para a desaverbação de 150 dias de saldo de férias na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, onde aquele Juízo julgou o pedido procedente, conforme trecho da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, condenar o Estado de Santa Catarina ao pagamento, a título de indenização.

[...]

A **JOSE EVALDO HOFFMANN JÚNIOR** do valor correspondente a **150 (cento e cinquenta) dias de férias**.

Desta forma, considerando o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025 e conforme acima fundamentado, encaminho a V. Sª o presente processo opinando pela desaverbação de 150 dias de férias que haviam sido averbadas para o mesmo nos processos PMSC 3694/2017, PMSC 801/2018 PMSC 46144/2019, PMSC 1666/2020 e PMSC 13162/2021.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 22 de 06 de junho de 2025  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

## DESPACHO

Acolho a informação do Chefe da DP-1 sobre o cumprimento de decisão judicial referente aos autos nº 5077328- 03.2023.8.24.0023/SC e DECIDO desaverbar o saldo de 150 dias de férias acima consignado.

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CR23FX88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 04/06/2025 às 15:16:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 04/06/2025 às 15:19:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMjkzXzMwNDE0XzlwMjVfQ1lyM0ZYODg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030293/2025** e o código **CR23FX88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014521**

Retificação de averbação de férias não gozadas do Major PM Mat 926072-2-02 ARIEL ANTONIO FAES.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Processo PMSC 30582/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **retificação de averbação de férias** não gozadas, do Major PM Mat 926072-2-02 ARIEL ANTONIO FAES.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria nº 919/PMSC/2024, verificou-se:

1. O saldo de férias que havia sido averbado no processo PMSC 1179/2015 sofreu alteração, passando a ser de 10 dias (20 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 05/03/2014(vínculo 02), e aproveita o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 06/03/2013 a 12/05/2013, nos termos do novo entendimento adotado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela retificação da averbação de férias acima informada, para registro nos assentamentos funcionais.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





ESTADO DE SANTA CATARINA  
POLÍCIA MILITAR BOPM nº 22 de 06 de junho de 2025  
COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação do Chefe da DP-1 referente a retificação de averbação de férias, decido:

1. Averbar o saldo de férias não gozadas de 10 dias (20 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 13/05/2013 a 05/03/2014, já contabilizado o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 06/03/2013 a 12/05/2013.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **N8YH84Z4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNTgyXzMwNzAzXzlwMjVfTjhZSDg0WjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030582/2025** e o código **N8YH84Z4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014522**

Averbação de férias não gozadas do Capitão PM Mat 932530-1-02 ALCENIR LUIS MINUSCOLI.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Processo PMSC 30605/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de **averbação de férias** não gozadas, do Capitão PM Mat 932530-1-02 ALCENIR LUIS MINUSCOLI.

Informo que os períodos aquisitivos de férias do mesmo foram revisados de acordo com o novo entendimento adotado para o ajuste de períodos aquisitivos de férias dos oficiais da ativa da PMSC oriundos do quadro de praças sem interrupção de vínculo com a PMSC, que após o licenciamento ex-offício receberam a mesma matrícula, porém, com vínculo 02 (processo PMSC 63094/2024).

Após a adequação dos períodos aquisitivos de férias do mesmo à Portaria nº 919/PMSC/2024, verificou-se o saldo de férias de 30 dias (60 dias já em dobro), referente ao período aquisitivo de 28/09/2015 a 06/10/2015(vínculo 02), e aproveita o período proporcional trabalhado no vínculo 01, de 07/10/2014 a 27/09/2015, nos termos do novo entendimento adotado.

Diante do exposto, considerando que preenche os requisitos estampados no § 4º do Art. 65 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior opinando pela averbação.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7WO16U9L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 14:07:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 14:09:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNjA1XzMwNzI2XzlwMjVfN1dPMTZVOUw=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030605/2025** e o código **7WO16U9L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014524**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 990094-2-01 FABIO DOS SANTOS PAQUEIRA.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Processo PMSC 29588/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 990094-2-01 FABIO DOS SANTOS PAQUEIRA.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 4.984 dias, correspondente a 13 ano(s), 07 mês(es) e 29 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5P34NJ8C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 15:06:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 15:40:20  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5NTg4XzI5NzA2XzlwMjVfNVZzNE5KOEM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029588/2025** e o código **5P34NJ8C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014526**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 929793-6-01 DIOGO LEONARDO BARZOTTO.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Processo PMSC 29825/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat 929793-6-01 DIOGO LEONARDO BARZOTTO.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 1.300 dias, correspondente a 03 ano(s), 06 mês(es) e 25 dia(s).
2. É regular a subtração de 02 dias da contagem do tempo de serviço realizado pelo INSS por divergir do sistema de contagem adotado pela PMSC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



## DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido, com a devida subtração dos dias que divergiram do sistema de contagem adotado pela PMSC. Assim, determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

## DIOGO GAMBA PIONER

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **G05K7W2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 15:38:03  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 15:39:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5ODI1XzI5OTQ2XzlwMjVfRzA1SzdXMkc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029825/2025** e o código **G05K7W2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014527**

Averbação de tempo de serviço do(a) Subtenente PM Mat 927938-5-01 GILMAR ANTONIO SCHMITZ.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

Processo PMSC 30267/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Subtenente PM Mat 927938-5-01 GILMAR ANTONIO SCHMITZ.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 126 dias, correspondente a 00 ano(s), 04 mês(es) e 06 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1





DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 5 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **VL901WY4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 05/06/2025 às 17:03:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 05/06/2025 às 17:04:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwMjY3XzMwMzg4XzlwMjVfVkw5MDFXWTQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030267/2025** e o código **VL901WY4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014675**

Averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 990251-1-01 RUAN ROGER DE BONA PORTON.



INFORMAÇÃO DA DP-1.

Florianópolis, 6 de junho de 2025.

Processo PMSC 30533/2025.

Senhor Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) Cabo PM Mat. 990251-1-01 RUAN ROGER DE BONA PORTON.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, em consonância com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de 3.343 dias, correspondente a 09 ano(s), 01 mês(es) e 28 dia(s).

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 280/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

(assinado digitalmente)

**MARCOS RANULFO DE MELO**

Ten Cel PM Ch da DP-1



DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a instrução do expediente, acolho o contido e determino a averbação do tempo de serviço acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa a correta averbação do tempo de serviço nos assentamentos funcionais do requerente. Cumpra-se, adotando-se as providências para o registro.

Florianópolis, 6 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**DIOGO GAMBA PIONER**

Ten Cel PM Diretor Interino de Pessoal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **QJ14N37B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DIOGO GAMBA PIONER** (CPF: 023.XXX.169-XX) em 06/06/2025 às 16:26:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.

(Assinatura do sistema)



**MARCOS RANULFO DE MELO** (CPF: 001.XXX.809-XX) em 06/06/2025 às 16:32:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwNTMzXzMwNjU0XzlwMjVfUUoxNE4zN0I=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030533/2025** e o código **QJ14N37B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

## 5ª PARTE - ATOS DA PMSC

### Nota #014034

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.860/2022 e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da corporação, **CAIO VILAR RIBEIRO**, Soldado PM Mat 733321-8-01, a contar de 15 de maio de 2025.

Chapecó, 02 de junho de 2025.

RAFAEL ANTÔNIO DA SILVA

Tenente Coronel PM Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar Fronteira

### Nota #014121

**LICENCIAR EX-OFFÍCIO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **IVONEI PETERSEN**, Soldado PM mat. **991119-7-02**, a contar de **02 de junho de 2025**.

Florianópolis, 03 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

### Nota #014131

### ATO Nº 497/PMSC/2025.

Constitui a Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interno (GTI) no âmbito da PMSC, conforme estabelecido no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.892/2022, constituindo-se em Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC encarregada de:

- I – implementar normas relacionadas à proteção de dados;
- II – mapear processos que envolvam o tratamento de dados pessoais e verificar a conformidade dessas operações com a LGPD;
- III – identificar, mensurar e criar controles para mitigar riscos de segurança e privacidade, baseando-se em avaliação de risco;
- IV – elaborar a Política de Segurança da Informação da PMSC, tendo em vista todos os sistemas informatizados utilizados;
- V – elaborar os termos de uso e de consentimento e a política de privacidade para informar ao titular, que é o usuário dos serviços públicos, os dados que serão coletados e qual a motivação do feito;
- VI – revisar contratos e rever cláusulas para proteção de dados pessoais; e
- VII – criar plano para responder a incidentes e violações de dados pessoais, objetivando conter ou minimizar eventuais prejuízos para a segurança de dados, bem como formalizar a comunicação para o titular dos dados e para Autoridade Federal de Proteção de Dados (ANPD);
- VIII - Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Corporação, mediante análise e emissão de parecer, que, homologados pelo Comando-Geral, surtirão os devidos efeitos legais e doutrinários;
- IX – Gestionar outras demandas repassadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais de Santa Catarina (CGPD/SC).

Art. 2º A Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC ficará vinculada à 2ª Seção do Estado-Maior Geral (PM-2), que fará a indicação de seus membros, bem como a sugestão para as substituições que se fizerem necessárias.

§ 1º A indicação será apresentada ao Chefe do Estado-Maior Geral, que a levará para apreciação e aprovação do Comandante-Geral.

§ 2º Deverão compor a comissão um Oficial indicado pelas seguintes Diretorias e Chefias: Estado-Maior Geral, Corregedoria-Geral, Controladoria-Geral, Agência Central de Inteligência, Diretoria de Pessoal, Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, Centro de Comunicação Social, Ajudância-Geral, APMT, Diretoria de Saúde e



Promoção Social e Assessoria Jurídica.

§ 3º Aprovada a indicação, a nominata dos membros da Comissão será publicada em ato próprio do Comandante-Geral.

§ 4º O Oficial Chefe da PM-2 e o Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas são membros natos da Comissão.

§ 5º O Oficial mais antigo será o presidente da Comissão e o Secretário será o Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral, Encarregado de Dados da PMSC.

Art. 3º Fica o Estado-Maior Geral, por meio da 2ª Seção, com apoio técnico desta Comissão, autorizada a publicar instruções normativas, com o objetivo de otimizar e garantir a efetiva implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2019 e Decreto Estadual nº 1.892, de 2022, na PMSC.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 439/PMSC/2024.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



**ATO Nº 497/PMSC/2025.**

Constitui a Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interno (GTI) no âmbito da PMSC, conforme estabelecido no art. 1º, I, do Decreto Estadual nº 1.892/2022, constituindo-se em Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC encarregada de:

- I – implementar normas relacionadas à proteção de dados;
- II – mapear processos que envolvam o tratamento de dados pessoais e verificar a conformidade dessas operações com a LGPD;
- III – identificar, mensurar e criar controles para mitigar riscos de segurança e privacidade, baseando-se em avaliação de risco;
- IV – elaborar a Política de Segurança da Informação da PMSC, tendo em vista todos os sistemas informatizados utilizados;
- V – elaborar os termos de uso e de consentimento e a política de privacidade para informar ao titular, que é o usuário dos serviços públicos, os dados que serão coletados e qual a motivação do feito;
- VI – revisar contratos e rever cláusulas para proteção de dados pessoais; e
- VII – criar plano para responder a incidentes e violações de dados pessoais, objetivando conter ou minimizar eventuais prejuízos para a segurança de dados, bem como formalizar a comunicação para o titular dos dados e para Autoridade Federal de Proteção de Dados (ANPD);
- VIII - Responder às consultas formuladas pelos órgãos da Corporação, mediante análise e emissão de parecer, que, homologados pelo Comando-Geral, surtirão os devidos efeitos legais e doutrinários;

IX – Gestionar outras demandas repassadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais de Santa Catarina (CGPD/SC).

Art. 2º A Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC ficará vinculada à 2ª Seção do Estado-Maior Geral (PM-2), que fará a indicação de seus membros, bem como a sugestão para as substituições que se fizerem necessárias.

§ 1º A indicação será apresentada ao Chefe do Estado-Maior Geral, que a levará para apreciação e aprovação do Comandante-Geral.

§ 2º Deverão compor a comissão um Oficial indicado pelas seguintes Diretorias e Chefias: Estado-Maior Geral, Corregedoria-Geral, Controladoria-Geral, Agência Central de Inteligência, Diretoria de Pessoal, Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro, Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, Centro de Comunicação Social, Ajudância-Geral, APMT, Diretoria de Saúde e Promoção Social e Assessoria Jurídica.

§ 3º Aprovada a indicação, a nominata dos membros da Comissão será publicada em ato próprio do Comandante-Geral.

§ 4º O Oficial Chefe da PM-2 e o Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas são membros natos da Comissão.

§ 5º O Oficial mais antigo será o presidente da Comissão e o Secretário será o Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior Geral, Encarregado de Dados da PMSC.

Art. 3º Fica o Estado-Maior Geral, por meio da 2ª Seção, com apoio técnico desta Comissão, autorizada a publicar instruções normativas, com o objetivo de otimizar e garantir a efetiva implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2019 e Decreto Estadual nº 1.892, de 2022, na PMSC.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Polícia Militar nº 439/PMSC/2024.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 29 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **44V9ZWD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/06/2025 às 12:17:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MDkzXzI5MjExXzlwMjVfNDRWpXRDQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029093/2025** e o código **44V9ZWD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014136**

**LICENCIAR EX-OFFÍCIO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **HERON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Cabo PM mat. **934124-2-01**, a contar de **29 de maio de 2025**.

Florianópolis, 03 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

**Nota #014139**

**ATO Nº 468/PMSC/2024**

Nomeia integrantes da Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear integrantes da Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. Presidente e representante da Ajudância-Geral: Cel. PM 924672-0 Fred Hilton Gonçalves da Silva
- II. Membro representante do Estado-Maior Geral: Ten. Cel. 926640-2 Daniel Henrique

Rodrigues

- III.Membro representante da Corregedoria-Geral: Ten. Cel. PM 925822-1 Vinicius Valdir de Sá
- IV.Membro representante da Controladoria-Geral: Ten. Cel. PM 926725-5 Edgar Ramon Noceti
- V.Membro representante da Agência Central de Inteligência: Ten. Cel. PM 927254-2 Mauro Almir Marzarotto Júnior
- VI.Membro Nato da Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação: Major PM 926914-2 Gabriel Côrrea
- VII.Membro representante do Centro de Comunicação Social: Major PM 929358-2 Ricardo Silva de Souza
- VIII.Membro Nato Encarregado de Dados: Major PM 929674-3 Rafael Wohlemberg Rossi
- IX.Membro representante da Diretoria de Pessoal: Major PM 384931-7 Marcela Viríssimo Maciel
- X.Membro representante da Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação: Capitão PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira STRIOTO
- XI.Membros representantes da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro: Ten. Cel. 926640-2 Charles Augusto de Lima - Chefe da Divisão de Contratos e Ten. Cel. 926016-1 Fabiano Rene Farias - Chefe da Divisão de Licitações
- XII.Membro representante da Academia de Polícia Militar da Trindade: Ten. Cel. PM 925821-3 PETERSON do Livramento
- XIII.Membro representante da Diretoria de Saúde e Promoção Social e Assessoria Jurídica: Maj. Dent. PM 932166-7 Márcia Regina da Silveira
- XIV.Membro representante da Assessoria Jurídica: Maj. PM 929678-6 Denis Alves

Art. 5º Este ato revoga o Ato Nº 869/PMSC/2024

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**ESTADO-MAIOR GERAL**

**ATO Nº 498/PMSC/2025**

Nomeia integrantes da Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º e no parágrafo único do art. 11 ambos da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear integrantes da Comissão Permanente relacionada à Proteção de Dados da PMSC;

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

- I. **Presidente e representante da Ajudância-Geral:** Cel. PM 924672-0 Fred Hilton Gonçalves da Silva
- II. **Membro representante do Estado-Maior Geral:** Ten. Cel. 926640-2 Daniel Henrique Rodrigues
- III. **Membro representante da Corregedoria-Geral:** Capitão PM Mat.932500-0 Pablo de Freitas Oliveira
- IV. **Membro representante da Controladoria-Geral:** Ten. Cel. PM 926725-5 Edgar Ramon Noceti
- V. **Membro representante da Agência Central de Inteligência:** Ten. Cel. PM 927254-2 Mauro Almir Marzarotto Júnior
- VI. **Membro Nato da Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação:** Major PM 926914-2 Gabriel Côrrea
- VII. **Membro representante do Centro de Comunicação Social:** Major PM 929358-2 Ricardo Silva de Souza
- VIII. **Membro Nato Encarregado de Dados:** Major PM 929674-3 Rafael Wohleberg Rossi
- IX. **Membro representante da Diretoria de Pessoal:** Major PM 384931-7 Marcela Viríssimo Maciel
- X. **Membro representante da Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação:** Capitão PM 933496-3 Tiago Gabriel Oliveira Strioto
- XI. **Membros representantes da Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro:** Ten. Cel. 926640-2 Charles Augusto de Lima - Chefe da Divisão de Contratos e Ten. Cel. 926016-1 Fabiano Rene



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**ESTADO-MAIOR GERAL**

Farias - Chefe da Divisão de Licitações

- XII. **Membro representante da Academia de Polícia Militar da Trindade:** Ten. Cel. PM 925821-3 Peterson do Livramento
- XIII. **Membro representante da Diretoria de Saúde e Promoção Social e Assessoria Jurídica:** Maj. Dent. PM 932166-7 Márcia Regina da Silveira
- XIV. **Membro representante da Assessoria Jurídica:** Maj. PM 929678-6 Denis Alves

Art. 5º Este ato revoga o Ato Nº 869/PMSC/2024

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8QJC4W11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 02/06/2025 às 12:17:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5MDkzXzI5MjExXzlwMjVfOFFKQzRXMTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029093/2025** e o código **8QJC4W11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014188**

**TORNAR SEM EFEITO**, por ter saído com incorreção, o Ato da Polícia Militar nº 572/2018 e **REFORMAR**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, no inciso II do artigo 109, c/c o inciso V do artigo 111 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983; e ainda com base no parecer da Ata nº 500/JMC/2018, **MARCELINO DOS SANTOS**, 3º Sargento PM RR Mat. **903440-4-01**, a contar de **24 de abril de 2018**.

Florianópolis, 03 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**EMERSON FERNANDES**

**Cel. PM Comandante-Geral**

**Nota #014291**

**LICENCIAR EX-OFFÍCIO**, de acordo com o inciso XXI do art. 22, com o § 1º do art. 42, e com o inciso II do § 3º do art. 142, todos da CF/88 c/c inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso II do art. 124 e art.125 ambos da Lei nº 6.218/83, por ter tomado posse em cargo público civil para exercer as atividades de Policial Penal, Classe I, por Ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina Jorginho Melo, **LEONARDO DA SILVA**, Soldado PM mat. **931331-1-01**, a contar de **30 de maio de 2025**.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**EMERSON FERNANDES**

**Coronel PM Comandante-Geral da PMSC**

**Nota #014360**

**TORNAR SEM EFEITO**, em decorrência de erro formal e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-F, do Dec-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCELO CAETANO**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **919611-0-01**, contar de **07 de março de 2025**.

Florianópolis, 04 de junho de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

**Cel. PM Comandante-Geral**

**Nota #014464**

O COMANDANTE-GERAL da Polícia Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, nos arts. 5º e 11, ambos do Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e no art. 65, II, do Decreto nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, RESOLVE:

**DESIGNAR o Coronel PM 922010-4 FABRÍCIO BERTO DA SILVEIRA e o Coronel PM 920859-3 JOSÉ IVAN SCHELAVIM**, como membros do Conselho do Mérito Policial Militar, a contar de **31 de maio de 2025**, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme decisão constante da Ata nº 111/CMPM, referente a reunião ordinária realizada em **24 de abril de 2025**.

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

*[Assinado digitalmente]*

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

**Nota #014572**

**TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c o inciso I do § 1º do art. 2º e inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 c/c Dec. nº 1/23 e ainda com base no inciso I do art. 100, inciso II do art. 103, § 6º do art. 105, todas da Lei nº 6.218/83 e art. 44 da LC nº 801/22, **PAULO ROBERTO HILLESHEIM**, Subtenente PM Mat **924832-3-01**, a contar de **06 de junho de 2025**.

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Coronel PM Comandante-Geral

**Nota #014641**

Constitui Comissão encarregada estudar a viabilidade de implantação de sistema audiovisual na Polícia Militar de Santa Catarina, para coleta de depoimentos, armazenamento e comunicação entre o Sistema de Controle de Processos (SCP ) e o Sistema EPROC, visando melhorar a atividade correcional.



**ATO Nº 517/PMSC/2025.**

Constitui Comissão encarregada estudar a viabilidade de implantação de sistema audiovisual na Polícia Militar de Santa Catarina, para coleta de depoimentos, armazenamento e comunicação entre o Sistema de Controle de Processos (SCP) e o Sistema EPROC, visando melhorar a atividade correccional.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº. 88.777 de 30 de setembro de 1983, no art. 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, Lei de Organização Básica da Polícia Militar, e nos arts. 5º e 14, §1º, ambos do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e o que consta no processo SGPE PMSC 30907 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão encarregada estudar a viabilidade de implantação de sistema audiovisual na Polícia Militar de Santa Catarina, para coleta de depoimentos, armazenamento e comunicação entre o Sistema de Controle de Processos (SCP) e o Sistema EPROC, visando melhorar a atividade correccional.

Art. 2º A comissão será integrada pelos policiais militares abaixo relacionados:

I - Presidente: Ten Cel PM Mat. 925822-1 Vinícius Valdir de Sá (Corregedoria-Geral);

II - Membro: Ten Cel PM Mat. 925829-9 Aldo Vidal dos Santos Júnior (DTIC);

III - Membro: Ten Cel PM Mat. 927289-5 Joanir Ricardo Pereira dos Santos (CMTJSC/NIS);

IV - Membro: Major PM Mat. 929681-6 Rodrigo Augusto Schmidt (CMMPSC/CyberGAECO); e

V - Membro: Sub Ten PM RR CTISP Mat. 919449-1 Jadson Casa Grande Bittencourt (Corregedoria-Geral).

Art. 3º A comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado a este Comandante-geral.

Art. 4º O oficial PM mais moderno será o relator da comissão, e deverá lavrar ata de todas as reuniões realizadas, bem como confeccionar, em conjunto com os demais integrantes, o relatório do trabalho realizado pela comissão, devendo inseri-los no



SGPE PMSC 30907 2025.

Parágrafo único. A critério do presidente da comissão, poderá ser designado outro integrante para ser o relator da comissão.

Art. 5º Ao final, o presidente dessa Comissão, juntamente com o Corregedor-geral deverão apresentar as conclusões a que chegaram para este Comandante-geral para tomada de decisão.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

*[documento assinado eletronicamente]*

**EMERSON FERNANDES**

Cel PM - Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 22, em 06 de junho de 2025)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **2PO7N2D7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/06/2025 às 15:05:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMwOTA3XzMxMDI4XzlwMjVfMIBPN04yRDc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00030907/2025** e o código **2PO7N2D7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Nota #014652**

**ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA**, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº221/JMC/2025, **JOSE LAERCIO SANTANA COLAÇO**, 3ºSGT PM RR Mat 917337-4, CPF 601.496.719-20, **a contar de 08 de fevereiro de 2025.**

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

EMERSON FERNANDES

Cel. PM Comandante-Geral

**Nota #014690**

**TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c § 1º do art. 2º da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6º da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **GABRIEL FRANCISCO**, 2º Sargento da Polícia Militar, mat. **924834-0-01**, a contar de **06 de junho de 2025.**

Florianópolis, 06 de junho de 2025.

**EMERSON FERNANDES**

Cel. PM Comandante-Geral

## **6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)**

**FLORIANÓPOLIS , 06 DE JUNHO DE 2025**

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

EMERSON FERNANDES

CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **78VD2OX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 06/06/2025 às 18:22:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwNDM0XzQzOF8yMDI1Xzc4VkQyT1gw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00000434/2025** e o código **78VD2OX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.